



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 010/2019



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
E TARGET TEC. E INFORMÁTICA EIRELLI -
ME.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador IVO DA COSTA MELO, denominada CONTRATANTE e a empresa **TARGET TEC. E INFORMÁTICA EIRELLI - ME**, com sede na Rua Pitt, nº 603, loja 07 Bairro União, Belo Horizonte/MG; CNPJ: 22.603.637/0001-05 por seu representante legal Bruno José Candioto, portador da Carteira de Identidade MG-10740987 e do CPF 04634341611, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 007/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a Aquisição de Suprimentos de informática, conforme especificações constantes do ANEXO I que compreende aos itens de nº 02, 04, 05, 07, 10, 12, 13 do CONVITE 001/2019, que integra este Termo Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto de licitação deverá ser entregue sob ordem de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia e mediante solicitação formal do Departamento competente.
2. Após a solicitação dos produtos, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregá-los na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia.
3. A CONTRATANTE publicará no diário oficial, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, o extrato do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelo objeto ora contrato, conforme cláusula I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$29.747,70 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.
2. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal.
 - 2.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua representação.

CLÁUSULA IV

Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo, e possui um prazo de 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto com contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.

CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art.55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam:

3.3.3.90.30.00.00- Ficha 0031.

3.4.4.90.52.00.00- Ficha 0030.

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais;
- 1.2 Entregar os materiais no tempo e na forma prevista neste contrato;
- 1.3 Garantir boa qualidade dos materiais, devendo substituí-los em caso de defeitos advindos de fabricação ou transporte.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 2 da cláusula III.
- 2.2 Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VII

Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global, ajustado no presente instrumento contratual.

1.2 Suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII

Da Rescisão Contratual

1. A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na lei, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação e ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Santa Luzia- MG, 03 de junho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ivo da Costa Melo - Presidente


TARGET TEC. E INFORMÁTICA EIRELLI - ME

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE 001.2019

ANEXO 1

ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
02	BATERIA CR2032. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SONY.	30	RS0,99	RS29,70
04	HD SSD 120G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA KINGSTON, CORSAIR.	04	RS162,00	RS648,00
05	HD SATA 2,5 DESEMPENHO: - INTERFACE: SATA DE 6 GB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 140 MB/S - CACHE: 128MB - VELOCIDADE DO EIXO: 5400RPM CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000 - MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA: MEDIÇÃO DO CICLO DE CARREGAMENTO QUIETSTEP - MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: - CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V, A): 1,0 - POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W): 1,6/1,7 - POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W): 0,45 AMBIENTE: - TEMPERATURA, EM OPERAÇÃO (°C): 0 A 60 - TEMPERATURA, FORA DE OPERAÇÃO (°C): -40 A 70 - IMPACTO, EM OPERAÇÃO: 2 MS (G): 400 - IMPACTO, OCIOSO: 1 MS (G): 1000 - ACÚSTICA, OCIOSO, TÍPICO (BELS — POTÊNCIA DO SOM): 2,0 - ACÚSTICA, BUSCA, TÍPICO (BELS —	10	RS245,00	RS2.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	POTÊNCIA DO SOM) : 2,2 RECURSOS ESPECIAIS: - MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY - SEM HALOGÊNIO - CONFORMIDADE COM ROHS QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A SEAGATE.			
07	TECLADO COM MULTIMÍDIA QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR C3TECH.	40	RS22,00	RS880,00
10	PLACA MÃE CPU: - SUPORTA PROCESSADORES INTEL 7ª GERAÇÃO CHIPSET: - INTEL B150 MEMÓRIA: - NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 - SUPORTA NO MÍNIMO DDR4 2133 MHZ SLOTS: - NO MÍNIMO 1 SLOT PCI VIDEO ONBOARD: - NO MÍNIMO 1 PORTA HDMI. - 1 PORTA VGA. - 1 PORTA DVI. USB: - NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0 QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A ASUS OU GIGABYTE.	30	RS338,00	RS10.140,00
12	MEMORIA RAM -8GB DDR4 2400MHz -DISSIPADOR DE CALOR DE FÁBRICA QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA KINGSTON OU CORSAIR.	30	RS175,00	RS5.250,00
13	FONTE POTENCIA: 500 WATTS - SISTEMA DE RESFRIAMENTO: FAN	90	RS115,00	RS10.350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>120MM</p> <ul style="list-style-type: none">- VERSÃO ATX12V: 2.3- CABOS DESTACÁVEIS: NÃO- NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA- NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA <p>- CONECTORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1X PLACA-MÃE: 20 +4 PINOS- 1X 4 +4 PIN CPU- 1X 6 PINOS PCI-E- 3X IDE- 3X SATA- 1X FLOPPY <p>- PROTEÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA- PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO <p>- CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM ATX 12V 2.3- MATERIAL SECC HIGH-END COM REVESTIMENTO REVESTIMENTO PRETO.- VENTILADOR 12 CENTÍMETROS SILÊNCIO COM CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR INTELIGENTE- SUPORTE AO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU.- SUPORTE DA PLACA VGA HIGH-END COM CONECTOR PCIE 6PIN MODERNA.- PODEROSOS BARRAMENTOS DUPLOS DE +12 V DC PARA OFERECER SAÍDA ESTÁVEL E APOIAR PLACA GRÁFICA HIGH-END E SISTEMA DE PC.- COMPRIMENTO DE CABO LONGO. PELO MENOS 45CM PARA SUPORTE A GABINETES HIGH-END COM A FONTE MONTADO NO INFERIOR. <p>QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA AEROCOOL.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

*

✓